

LEI Nº 514/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 485, de 05 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catas Altas da Noruega para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas da Noruega aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, a alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 485, de 05 de novembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas da Noruega para o exercício financeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) **Suplementar o orçamento em até 50% (cinquenta por cento);**
- b) Proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- c) Incluir dentro de projetos e atividades já existentes, novos elementos de despesa.”

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Município de Catas Altas da Noruega – MG, em 07 de outubro de 2010.

Giovane Luiz Lobo Neiva
Prefeito Municipal